Anexo I – Formulário de inscrição

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

BANCO DE BOAS PRÁTICAS
Formulário de Inscrição

1 – Nome da prática.

Neste campo deve ser criado um nome para a prática (ou ideia) ser registrada no Banco de Boas Práticas.

Proferimento de sentença oral, em audiência, através de equipamento audiovisual.

2 – Unidade.

Informar em qual unidade a prática está sendo realizada e caso seja aprovada esta será a unidade que receberá a pontuação referente ao "Juízo Proativo".

4ª Vara Criminal da Comarca de Penedo.

3 – Equipe (nome e contato).

Informar o nome dos responsáveis e autores (magistrados e/ou servidores) pela prática com os seus respectivos contatos (e-mail e telefone).

Ygor Vieira de Figueirêdo – Magistrado

4 – Data da implementação.

Informar o mês e o ano em que a iniciativa foi implementada.

A prática está implantada desde: 01/2015 (mês/ano)

Observações: A prática foi iniciada no final do ano de 2014 de forma experimental em alguns processos e, em virtude dos excelentes resultados, estendida a todos os processos da comarca, o que foi facilitado com a aquisição de novos equipamentos pelo Tribunal de Justiças de Alagoas.

5 – Área de aprimoramento.

*Marcar a opção pertinente. Caso seja marcado o **item H**, descrever a área desenvolvida.*

(X) A - Processos de trabalho.
(X) B - Prestação dos serviços.
(X) C - Satisfação do público alvo.
(X) D - Alcance das metas estratégicas.
( ) E - Práticas Sociais.
( ) F - Práticas Ambientais.
(X) G - Otimização de Despesas.
( ) H - Outros aspectos significativos aos serviços. Área:_____

6 – Descrição da prática.

Descrever a iniciativa detalhadamente, informando a situação anterior e a atual, além dos custos para operacionalizá-la, se houver.

Atualmente, na 4ª Vara de Penedo, cerca de 80% das sentenças são proferidas de forma oral, em audiência, mediante a utilização da gravação por meio de recursos audiovisuais.

O Código de Processo Penal e o provimento 13/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas já impõe como regra que as sentenças sejam prolatadas em audiência, contudo, em virtude da extensão das sentenças penais, quase que na totalidade dos casos, as sentenças são proferidas em gabinete.

Ocorre que, com a realização de audiências gravadas, é possível a prolatação de sentença oral, de imediato e na presença das partes. Assim a decisão é proferida logo após a coleta das provas, sem a necessidade de reexame de todos os depoimentos no gabinete, o que faz com que o trabalho médio de pelo menos 2 horas possa ser realizado em cerca de 15 minutos.

Além da economia de tempo para a confecção da decisão, as partes já são intimadas em audiência, o que evita a expedição de mandados de intimação, de publicação em diário oficial, de expedição de precatórias e de requisição de réus presos, poupando o cartório de imensa carga de trabalho e os cofres públicos de gastos desnecessários.

A desnecessidade de intimações e concessão de vistas para alegações finais, implica em ganho de tempo de meses na tramitação dos processos e proporciona a sociedade, em especial as partes e interessados (vítima, réu e seus parentes), um sentimento de justiça porque, no dia da audiência, já se saberá qual a decisão aplicada ao caso.

Por fim, ao saberem de imediato da sentença, é comum as partes desistirem do prazo recursal, o que possibilita que a audiência admonitória seja feita na mesma hora e que, no dia seguinte, o réu já passe a cumprir a pena que lhe foi imposta, sem a necessidade de designação de nova audiência, com os gastos e tempo que isto acarreta e sem o risco de ocorrência da prescrição da pretensão executória em virtude do acúmulo de processos ou não localização posterior da parte.

A medida não representa nenhum custo financeiro extra ao poder judiciário, já que as unidades já tem a disposição o equipamento audiovisual para a gravação das audiências.

7 – Objetivos.

Informar quais os objetivos se pretende alcançar com o desenvolvimento da prática/ideia.

O objetivo da medida é dar celeridade ao andamento dos processos, evitando uma série de atos processuais, tais como intimações, publicações, designações de audiência, requisições de presos, etc., o que reduz sobremaneira o prazo de tramitação do feito, fazendo com que, por exemplo, nesta comarca de Penedo, existam atualmente apenas 15 processos com réus presos pendentes de julgamento, a maioria por fatos ocorridos a partir de maio.

Além disso, embora o acerca ainda seja grande, é possível ver a quantidade de processos julgados desde 2014, quando este Magistrado assumiu a comarca em situação caótica.

8 – Resultados.

Informar quais os resultados alcançados até o momento.

Como acima relatado, cerca de 80% dos processos são julgados em audiência, de forma oral. Isto reduziu o trabalho do cartório que pôde focar no cumprimento de outros atos processuais e possibilitou redução significativa no tempo de tramitação de processos.

Outrossim, é evidente o impacto da medida na redução dos processos de réus presos ainda sem julgamento.

Por fim, como já relatado acima, o início imediato do cumprimento da pena aplicada proporciona um sentimento de justiça social e credibilidade na atuação do poder judiciário.

9 – Fundamentação (campo não obrigatório).

Informar qual a fundamentação legal correlata.

O Provimento 13 da Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas estimula que as sentenças sejam proferidas em audiência e através de mecanismo audiovisual, conforme autorizado pel art. 405 do CPP, com redação dada pela Lei 11.719/08

10 – Observações.

Campo para os demais esclarecimentos.

_____
_____
_____
_____
_____